



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

Lei Nº 230/2005

*DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO
ÂMBITO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*GETULIO JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado
de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.*

SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica instituído no âmbito desta Municipalidade, o
serviço voluntário, nos termos da Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Considera-se serviço voluntário para os fins
desta Lei a atividade não remunerada, que não gera vínculo empregatício ou obrigação de
natureza trabalhista, previdenciária e afim, prestada por pessoa física ao Poder Público
Municipal, para atendimento a ações que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais,
científicos, recreativos, esportivos ou de assistência social.

ARTIGO 2º:- O serviço voluntário será exercido mediante a
celebração de um termo de adesão entre o Poder Público e o prestador do serviço
voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

ARTIGO 3º:- O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido
por eventuais despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades
voluntárias.

§ 1º:- As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente
autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

§ 2º:- As despesas referidas no “caput” deste artigo deverão estar
relacionadas com a atividade do prestador do serviço voluntário e as despesas deverão ser
discriminadas pormenorizadamente contendo de forma clara os itens adquiridos.

§ 3º:- O prestador de serviço voluntário não poderá realizar despesas
com aprimoramento pessoal, notadamente por participar de cursos, congressos, seminários
e similares, aos quais não está obrigado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

ARTIGO 4º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 20 de Abril de 2005


Getúlio José de Souza
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e
publicado por afixado no local de costume, na data
supra.*



Sidney Simões Filho
Secretário Executivo